



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 29/FEAM/URA NOR - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0023906/2024-41

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 449/2024			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 94655177			
PA COPAM N°:	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR:	EGIR COMERCIAL LTDA	CNPJ:	14.386.776/0004-49
EMPREENDIMENTO:	EGIR COMERCIAL LTDA - FAZENDA SEGREDO	CNPJ:	14.386.776/0004-49
MUNICÍPIO(S):	João Pinheiro/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
1. Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Bruna Mikécia Moreira da Silva Karla Rodrigues Fernandes	CREA/MG: 200.884/D CRbio: 134157/04D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental	1364964-5		
Giselle Borges Alves Gestora Ambiental	1402076-2		
Geraldo Matheus Silva Fonseca Gestor Ambiental	1403581-0		
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9		
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4		



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 08/08/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Matheus Silva Fonseca, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 08/08/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 08/08/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Borges Alves, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 08/08/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alcantara de Cerqueira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 09/08/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94655122** e o código CRC **2C4B127E**.



PARECER ÚNICO (SLA N° 449/2024)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PROCESSO SLA N° 449/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Renovação de Licença de Operação Corretiva.	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	N° DO PROCESSO		
Uso Insignificante	Certidões nº 287777/2021, 287794/2021 e 422171/2023		
Portarias de outorga	7040/2024 (2090.01.0004678/2024-53) e 7041/2024 (2090.01.0004685/2024-58)		
EMPREENDEDOR:	CPF: 14.386.776/0004-49		
EMPREENDIMENTO:	CPF: 14.386.776/0004-49		
MUNICÍPIO:	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 17°26'50,3"	LONG/X 46°23'59,29"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paracatu	BACIA ESTADUAL:	Rio São Francisco	
UPGRH: SF1	SUB-BACIA: Rio verde		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Bruna Mikécia Moreira da Silva Karla Rodrigues Fernandes		CREA/MG: 200.884/D CRbio: 134157/04D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 352194/2024		DATA: 02/08/2024	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental (Gestor)		1364964-5	Assinado eletronicamente
Giselle Borges Alves Gestora Ambiental		1402076-2	Assinado eletronicamente
Geraldo Matheus Silva Fonseca Gestor Ambiental		1403581-0	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenadora de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente



1. Resumo

Em 15/03/2024, o empreendedor formalizou o Processo SLA nº 449/2024 de Renovação da Licença de Operação Corretiva nº 028/2014, P.A. COPAM nº 02525/2004/005/2012, com validade até 19/07/2024.

As atividades que estão sendo renovadas, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, são: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (3.223,99ha) e G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada (50.400 mdc/ano). O empreendimento possui porte G e enquadra-se classe 04.

O empreendimento desenvolve a silvicultura, com o plantio de eucalipto para produção de carvão vegetal.

Em 23 de agosto de 2019, o Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM Noroeste, em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2017, acompanhou o cumprimento de condicionantes da LOC nº 028/2014. Após ato fiscalizatório, lavrou-se o Auto de Fiscalização – AF nº 158892/2019.

Em 22 de maio de 2024, o NUCAM NOR realizou nova fiscalização para fins de acompanhamento do cumprimento das condicionantes, visando verificar o desempenho ambiental para a renovação da licença.

Após a inserção dos dados das condicionantes na planilha de cálculo do Índice de Desempenho Ambiental do Licenciamento (IDAL), chegou-se a uma nota final e de classificação do desempenho ambiental do empreendimento, nos termos da Resolução Conjunta COPAM SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263/2023. A nota final é “100” e foi inserida na faixa 4, inferindo uma gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente, com fundamento na avaliação realizada.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos para consumo humano e agroindustrial e possui 2 (dois) barramentos sem captação, apenas com regularização de vazão. Os usos estão devidamente regularizados conforme consta no tópico 4 deste Parecer Único.

O empreendimento possui uma área total de 4.756,4947 hectares e 956,51 hectares de reserva legal averbados, não inferior à 20% do imóvel, conforme previsão da legislação. Encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, registro nº MG-3136306-D4C632D8A16241239EAE8F932239FEF0, nos termos da Lei nº 12.651/2012.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades, são: geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, impactos sobre o solo, alteração da paisagem e impactos sobre a flora e fauna.

Desta forma, foram propostos programas e projetos com objetivo de mitigar os impactos ambientais, como: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS,



Programa de Monitoramento da Fauna, Programa de Manejo e Conservação do Solo, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Programa de Educação Ambiental.

Considerando a ausência de outros impactos não identificados nos estudos realizados, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a URA Noroeste sugere deferimento do pedido de Renovação da Licença de Operação Corretiva do empreendimento denominado Fazenda Segredo/Egir Comercial Ltda., no município de João Pinheiro/ MG.

2. Introdução

Em 15/03/2024, o empreendedor formalizou o Processo SLA nº 449/2024 de Renovação da Licença de Operação Corretiva nº 028/2014, com validade até 19/07/2024.

As atividades que estão sendo renovadas, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, são: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (3.223,99ha) e G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada (50.400 mdc/ano), sendo classificado como porte G e classe 04.

Na formalização do processo em análise foram apresentados o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, o resultado do acompanhamento e desempenho ambiental e o cumprimento das condicionantes.

Visando acompanhar o cumprimento das condicionantes, o Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM NOR elaborou o Auto de Fiscalização nº 350471/2024, onde verificou-se que todas as condicionantes da LOC nº 028/2014 haviam sido cumpridas.

3. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Segredo possui área total de 4.756.1768 hectares, localizada nas coordenadas geográficas 17º 26' 51,93" e 46º 23' 55,32". O acesso ao empreendimento é realizado pelo município de João Pinheiro pela BR-040, sentido a Paracatu, percorrem-se 22 KM até o entroncamento à direita, com a rodovia LMG-690. Por esta rodovia, em estrada de terra, percorrem-se 33,3 KM até acesso à direita, chegando ao imóvel, localizado na Zona Rural. A Figura 1 apresenta a delimitação do empreendimento.



Figura 01. Delimitações do empreendimento, Fazenda Segredo.

O empreendimento é formado por um único imóvel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do município de João Pinheiro, sob a matrícula nº 32.447.

Com relação a infraestrutura do empreendimento, destaca-se que este possui três residências, depósito de insumos, tanque de armazenamento de combustível, oficina mecânica na qual é feita a manutenção e reparos das máquinas, veículos e equipamentos, bem como também possui depósito de armazenamento de sucatas.

Com relação as atividades desenvolvidas no empreendimento, o mesmo realiza a atividade de silvicultura de eucalipto e produção de carvão vegetal.

A produção de carvão vegetal na Fazenda Segredo, envolve as seguintes etapas:

- Corte e desgalhamento da lenha, aproveitando tanto os galhos como as raízes;
- Secagem que dura cerca de 45 dias, sendo a lenha empilhada no local onde é cortada ou no pátio da carvoaria;
- Carregamento do forno JG, fechamento e início do processo de carbonização;
- Acompanhamento do processo de carbonização através de buracos no forno, denominados “baianas” e apenas um “tatu”;



- Resfriamento, período que inicia após a carbonização da madeira, que dura em média 3 dias antes da retirada do carvão produzido. Nesta fase, as trincas que surgem no forno são vedadas, pois a entrada de ar provoca queima do carvão, transformando-o em cinzas;
- Descarga do forno, feita manualmente, onde são separados os “ticos” (pedaços de lenha que não se carbonizaram totalmente), que serão novamente enfornados;
- Armazenamento, etapa em que o carvão deve ser protegido contra a umidade por ser prejudicial, tornando-o quebradiço;
- A extração de terra utilizada na vedação dos fornos na planta de carbonização do empreendimento é retirada da “barrela”, localizada no próprio empreendimento.

O empreendimento também possui 01 (um) tanque aéreo de combustível com capacidade de estocagem de 5.000 l de óleo diesel, construído em alvenaria, bacia de contenção, caixa separadora de óleo e água, sendo todos os veículos e máquinas abastecidos sobre uma plataforma com piso de concreto impermeável.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A utilização de recursos hídricos no empreendimento é realizada da seguinte forma:

Quadro 01. Captações de recursos hídricos no empreendimento.

Tipo de captação	Coordenadas	Finalidade	Regularização
Captação em poço tubular	17°26'02"S 46°25'37"W	Consumo humano e consumo industrial	Processo nº 55294/2020. Portaria nº 1700532/2021
Barramento	17°27'24"S 46°23'52"W	Regularização de vazão	Processo nº 7040/2024 (2090.01.0004678 /2024-53). Portaria nº 1701628/2024
Barramento	17°26'48"S 46°23'54"W	Regularização de vazão	Processo nº 7041/2024 (2090.01.0004685 /2024-58). Portaria nº 1701626/2024



Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)	17°27'6,0"S, 46° 23' 57,0"W	Consumo humano	Processo nº 47672/2021. Certidão nº 287777/2021
Captação direta Vereda da Cava	17°27'31,0"S, 46°23'49,0"W	Consumo agroindustrial e irrigação	Processo nº 47690/2021. Certidão nº 287794/2021
Captação direta Vereda da Cava ou do Cedro	17°27'0,69"S, 46° 23' 57,39"W	Consumo agroindustrial, Paisagismo	Processo nº 49885/2023. Certidão nº 422171/2023

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente o órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.

5. Reserva Legal

O empreendimento possui uma área total de 4.756,4947 ha e é formado pela matrícula 32.447. A reserva legal do empreendimento é de 956,51 ha, não inferior aos 20% previstos na Lei Estadual nº 20.922/2013, devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de João Pinheiro – MG. Neste imóvel ainda existe uma compensação de Reserva Legal da Fazenda Pontal, pertencente ao mesmo empreendedor, no valor de 302,39 ha (AV-7-32.447).

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, registro nº MG-3136306-D4C632D8A16241239EAE8F932239FEF0, nos termos da Lei nº 12.651/2012.



FAZENDA SEGREDO

Nº do registro CAR	MG-3136306-D4C632D8A16241239EAE8F932239FEF0				
Área total	4.756,4947 hectares				
Área de reserva legal (ha)	1264,47	Qual a situação da área de reserva legal:	<input checked="" type="checkbox"/> A área está preservada <input type="checkbox"/> A área está em recuperação <input type="checkbox"/> A área deverá ser recuperada		
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	422,55		Área de uso antrópico consolidado (ha)	3.074,90	
Formalização da reserva legal	Reserva Legal Averbada e Proposta				
Modalidade da área de reserva legal	Reserva legal dentro do próprio imóvel.				
Número do documento	-----				
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva Legal própria = 962,08 ha; Reserva Legal destinada à compensação de outro imóvel = 302,39 ha				

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Contaminação do ar e do solo: risco de incêndio em cargas de carvão; derramamento de carvão; derramamento de agrotóxico; derrame accidental de defensivos agroquímicos; risco de acidentes com cargas perigosas; risco de derramamento de óleo diesel, lubrificantes e graxas; risco de incêndio no recebimento ou abastecimento de combustível; risco de explosão no manuseio e armazenamento de GLP; risco de incêndio nos treinamentos simulados de combate a incêndios florestais

Medida(s) mitigadora(s): não carregar carvão do dia (carvão quente); acompanhar o carregamento e inspecionar carga antes do enlonamento; inspecionar a carga em toda parada; observar sempre a existência de fumaça; carregar carvão em veículos nas áreas de forma segura, protegendo contra derramamentos; manusear os agrotóxicos de acordo com as recomendações da bula do fabricante e FDS; recolher imediatamente a terra contaminada e, se necessário, utilizar serragem para absorção no caso de derramamento de agrotóxicos; acionar a brigada de emergência e manusear de acordo com as recomendações da bula do fabricante e FDS; planejar treinamentos simulados, mas de forma mais próxima à realidade e sem expor a situação normal simulada a risco real, bem como construir aceiros antes de realizar o treinamento.

6.2 Alteração da estrutura físico-química do solo: devido ao uso de adubos e corretivos de solo, do movimento de máquinas nas operações de plantio, tratos culturais



e corte da floresta de eucalipto, formação/reforma das pastagens e pastoreio de bovinos, podem provocar a perda das características físicas do solo através da compactação.

Medida(s) mitigadora(s): aplicação de insumos seguindo recomendações técnicas, baseada em análise física e química do solo. Descompactação do solo com o uso de um subsolador, baseado nos dados obtidos através do uso de um penetrômetro. Execução do Programa de Manejo e Conservação do Solo: anualmente, antes do início do período chuvoso, as estradas e aceiros do empreendimento são vistoriados, a fim da identificação e manutenção das estruturas (bacias de contenção e curvas de nível) necessárias.

6.3 Emissão de gases e materiais particulados: funcionamento e movimentação de máquinas agrícolas e produção de carvão vegetal.

Medida(s) mitigadora(s): manter as máquinas agrícolas com a regulagem do motor conforme orientação do fabricante. O empreendedor destaca que atua diretamente como membro da Associação Mineira da Indústria Florestal – AMIF, por meio da qual apoia e financia estudos para a determinação do fator de emissão atmosférica para a atividade de produção de carvão vegetal, bem como desenvolve as atividades de monitoramento estabelecidas pela Deliberação Normativa – DN COPAM nº 227/2018.

6.4 Geração de efluentes líquidos sanitários: gerados nas estruturas de apoio do empreendimento.

Medidas mitigadoras: para o tratamento deste efluente são utilizados dois sistemas de tanques sépticos e filtros anaeróbicos interligados a sumidouro, sendo um para atendimento do refeitório da Unidade de Produção de Carvão – UPC e outro para atendimento da Vila Residencial. O lodo resultante do processo de tratamento dos efluentes sanitários, com periodicidade mínima de remoção a cada um ano, é coletado por caminhões limpa-fossa e destinado a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Extrema, pertencente a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada em Pirapora-MG e regularizada ambientalmente através do P.A. nº 00065/1993/008/2015 – Certificado LAS/RAS nº 034/2017.

6.5 Geração de efluentes líquidos oleosos: devido aos óleos e lubrificantes oriundos da lubrificação dos equipamentos e máquinas agrícolas.

Medidas mitigadoras: para a realização das referidas manutenções, os prestadores de serviços de manutenções utilizam, obrigatoriamente, kit ambiental com lona, bacia, serragem, pá e enxada de borracha, que impedem que eventuais respingos de óleo alcancem o solo.



6.6 Geração de resíduos sólidos: devido ao lixo gerado por residentes, o descarte das embalagens de agrotóxicos e insumos empregados na plantação, aos restos culturais, aos pneus e sucatas, aos filtros e contaminados por hidrocarbonetos.

Medidas mitigadoras: os resíduos sólidos recicláveis gerados são destinados à Associação dos Catadores e Recicladores (Natureza Viva), localizada em João Pinheiro/MG e detentora da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida em 08/10/2020. Os resíduos Classe II, não recicláveis, são destinados ao aterro sanitário de Paracatu/MG. As embalagens vazias de defensivos agrícolas são armazenadas, temporariamente, no depósito de agrotóxicos da Fazenda Pontal, até a devolução em centrais de recebimento autorizadas em Unaí/MG pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazia (INPEV).

6.7 Afugentamento da fauna: devido à fragmentação do habitat natural e movimentação de máquinas.

Medidas mitigadoras: execução do Programa de Monitoramento de Fauna que monitora a mastofauna terrestre, de médio e grande porte, e a avifauna presentes no empreendimento, anualmente, na estação chuvosa e na estação de seca.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LO nº 008/2014 (PA COPAM nº 02525/2004/005/2012)

- Condicionante 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II (**PRAZO:** durante a vigência da licença).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, anualmente, os relatórios que tratam a condicionante, conforme recibos eletrônicos de Protocolos - 17205459, 31429509, 50554075, 68018393 e 69194146.

- Condicionante 02 - Dar continuidade à disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. (**PRAZO:** durante a vigência da licença).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, em seu Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental – RADA, registros fotográficos comprovando a disposição dos resíduos gerados no empreendimento, bem como a apresentação dos



recibos de destinação dos mesmos em seus relatórios anuais, conforme recibos eletrônicos de Protocolos - 17205459, 31429509, 50554075, 68018393 e 69194146.

- Condicionante 03 - Executar o Plano de Conservação de Água e Solo, conforme cronograma executivo, apresentado. (**PRAZO**: durante a vigência da licença).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou relatórios anuais comprovando a execução da condicionante, conforme protocolo nº R0002683/2021 e recibos eletrônicos de Protocolos - 39590744, 53588571 e 69051286.

- Condicionante 04 - Executar os Planos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, conforme cronograma executivo, apresentado. (**PRAZO**: conforme cronograma executivo apresentado).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou relatórios anuais comprovando a execução da condicionante, conforme recibos eletrônicos de Protocolos - 39590744, 58576070 e 69833705.

- Condicionante 05 - Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, o processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. (**PRAZO**: 30 dias).

Situação: condicionante acompanhada e considerada cumprida, conforme AF nº 158892/2019.

- Condicionante 06 - Apresentar Programa de Educação Ambiental com cronograma de execução e ART, a ser realizado para o público interno e externo do empreendimento. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (**PRAZO**: 120 dias).

Situação: condicionante acompanhada e considerada cumprida, conforme AF nº 158892/2019.

- Condicionante 07 - Apresentar Programa de Monitoramento de Fauna, conforme termo de referência disponível no sitio eletrônico www.semad.mg.gov.br, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (**PRAZO**: 120 dias).

Situação: condicionante acompanhada e considerada cumprida, conforme AF nº 158892/2019.



- Condicionante 08 - Utilizar lona para recobrir o solo durante o processo de abastecimento e manutenção dos motosserras utilizados na colheita do eucalipto. **(PRAZO:** durante a vigência da Licença de Operação Corretiva).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou relatórios anuais comprovando a execução da condicionante, conforme recibos eletrônicos de Protocolos - 17219983, 30621098, 53612209 e 68008276.

- Condicionante 09 - Instalar banheiros químicos na frente de trabalho e plantas de carbonização e destinar os efluentes sanitários de forma adequada. **(PRAZO:** durante a vigência da Licença de Operação Corretiva).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou relatórios anuais comprovando a execução da condicionante, conforme recibos eletrônicos de Protocolos - 17219983, 30779292, 53612209 e 68277089.

- Condicionante 10 - Apresentar projeto técnico que contemple o efetivo controle das emissões atmosféricas emitidas nas praças de carbonização, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR. **(PRAZO:** 360 dias).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou o comprovante da execução da condicionante, conforme recibo eletrônico de Protocolo nº 87187948.

- Condicionante 11 - Comprovar a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contemplando as ações propostas nos programas e planos apresentados. **(PRAZO:** anualmente)

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, anualmente, os relatórios técnicos que tratam a condicionante, conforme recibos eletrônicos de Protocolos - 23700650, 17205459, 17219983, 24829009, 30690384, 31101250, 39578693, 39590744, 58576070, 58594946, 69833705, 79558601, 79712488 e 83811075.

- Condicionante 12 - Realizar a desmobilização e destinar adequadamente o Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis (SAAC), localizado próximo ao antigo escritório do empreendimento, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. **(PRAZO:** 90 dias).

Situação: condicionante acompanhada e considerada cumprida, conforme AF nº 158892/2019.



- Condicionante 13 - Apresentar junto à SUPRAM NOR protocolo de entrega à FEAM do Estudo de dispersão das emissões atmosféricas, estabelecidas na DN COPAM nº 227/2018. (**PRAZO**: 30 dias após o protocolo na FEAM).

Situação: condicionante cumprida. O empreendedor apresentou o comprovante da execução da condicionante, conforme recibo eletrônico de Protocolo nº 20809485.

Para o período analisado, não há condicionantes da LOC nº 028/2014 descumpridas.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Para subsidiar a tomada de decisão no âmbito desta renovação foi avaliado o cumprimento de condicionantes constantes nos anexos I e II Parecer Único nº 0327035/2014, apensado ao Processo Administrativo nº 02525/2004/005/2012.

O empreendedor, por meio de requerimentos formais (protocolos SIAM nº E0234212/2017, E0042462/2018 e R0000350/2019), solicitou a exclusão dos itens 1 e 3, do Anexo II (Automonitoramento) e da condicionante nº 10, que integram a Licença de Operação Corretiva - LOC nº 28/2014.

Em decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 15 de agosto de 2019, tornou-se público o DEFERIMENTO da EXCLUSÃO dos itens 1 e 3 do Anexo II, a ALTERAÇÃO da condicionante 10 e a INCLUSÃO da condicionante 13.

Em 23 de agosto de 2019, o Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM Noroeste, em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização – PAF 2017, acompanhou o cumprimento de condicionantes da LOC nº 028/2014. Após ato fiscalizatório, lavrou-se o Auto de Fiscalização – AF nº 158892/2019.

Em 22 de maio de 2024, o NUCAM NOR realizou nova fiscalização para fins de acompanhamento do cumprimento das condicionantes, com o intuito de verificar o desempenho ambiental para a renovação da licença. O lapso temporal abrangido na análise compreendeu o período entre o primeiro acompanhamento (23/08/2019) e a data da nova fiscalização (22/05/2024). Após o ato fiscalizatório, lavrou-se o Auto de Fiscalização – AF nº 350471/2024.

Após a inserção dos dados das condicionantes na planilha de cálculo do IDAL, chegou-se a uma nota final e classificação do desempenho ambiental do empreendimento, nos termos da Resolução conjunta COPAM SEMAD/FEAM/IGAM 3.263/2023 de “100”, nota inserida na faixa 4, inferindo uma gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento da avaliação realizada.



8. Programas

- Programa de Monitoramento de Fauna – Mastofauna Terrestre e Avifauna
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Oleosos
- Plano de Conservação de Água e Solo
- Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)
- Programa de Educação Ambiental (PEA) – 2024 a 2028

9. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitado junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, Processo nº 449/2024.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 4 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 5 deste parecer.

Verifica-se que durante a vigência da LOC nº 028/2014, o empreendimento não teve autuação de natureza grave ou gravíssima, por isso não há que se falar em redução do prazo de vigência da licença, nos termos do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste – URA NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação da Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento Fazenda Segredo, pertencente a Egir Comercial Ltda., para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (3.223,99 ha); produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada (50.400 mdc), no município de João Pinheiro-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação URA Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste (URA NOR) não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pela requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Renovação da Licença de Operação da Fazenda Segredo

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento da Fazenda Segredo

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Segredo.

Anexo IV. Memória de cálculo do IDAL



ANEXO I

Condicionantes da Renovação da Licença de Operação Fazenda Segredo

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR.	Conforme estipulado pela Feam/GESAR

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazenda Segredo

1. . Resíduos Sólidos e Rejeitos

a. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Segredo



Foto 01. Vista área de parte do empreendimento



Foto 02. Área de barragem



Foto 03. Área de Silvicultura



Foto 04. Fornos de carvão



ANEXO IV

Memória de cálculo do IDAL Licenciamento

CÁLCULO do IDAL LICENCIAMENTO																	
Identificação do objeto de análise																	
Número do processo de licenciamento ambiental: 2525/2004/005/2012 Empreendimento: Egir Comercial Ltda. - Fazenda Segredo Modalidade: Licença de Operação Corretiva Fase: Renovação Classe: 3 Atividade principal: G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal Município de desenvolvimento da atividade: João Pinheiro/MG Período de desempenho do empreendimento em avaliação: 07/2021 - 07/2024																	
Resumo dos resultados																	
<table border="1"><thead><tr><th>Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG)</th><th>100</th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)</td><td>100</td><td></td></tr><tr><td>Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Ocorrência de evento crítico (EC)</td><td>0</td><td></td></tr><tr><td>Nota final do IDAL e Classificação do desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Semad/Feam/Igam XXXX</td><td>100</td><td>Faixa 4: gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada</td></tr></tbody></table>			Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG)	100		Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)	100		Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)			Ocorrência de evento crítico (EC)	0		Nota final do IDAL e Classificação do desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Semad/Feam/Igam XXXX	100	Faixa 4: gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada
Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG)	100																
Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (PA)	100																
Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)																	
Ocorrência de evento crítico (EC)	0																
Nota final do IDAL e Classificação do desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Semad/Feam/Igam XXXX	100	Faixa 4: gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada															
Memória de cálculo																	
O cálculo da nota final do idal é realizado automaticamente, conforme fórmula descrita no Anexo I, item 5, da Resolução do idal e é exibido na células abaixo.																	
Nota final do IDAL	100																